

ALVALADE

Junta de Freguesia

Exmo. Senhor Vogal
Dr. Mário Branco

Informação n.º
INF/6/DA/20

Data
13/01/2020

Assunto: Cedência do auditório do Centro Cívico Edmundo Pedro – congresso do Partido Livre


Informação

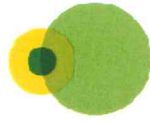
Considerando que:

- I. O Regulamento de Atribuição de Apoios da Freguesia de Alvalade (RAAFA) regula os tipos e áreas de apoio e regula as condições da sua atribuição a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente associações, fundações, instituições particulares de solidariedade social ou outras entidades que prossigam fins de interesse público, nos termos das alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- II. Ora o Partido Livre (PL) é um partido político com representação eleitoral em Alvalade, sendo por isso equiparado ao estatuto conferido pela interpretação extensiva das entidades isentas de formalização de pedido, previstas no nº 2, do artigo 1º, Regulamento de Atribuição de Apoios da Freguesia de Alvalade (RAAFA);

Despacho

Autorizo nos termos e
com os fundamentos
propostos.
Notifique-se a entidade
requerente e submetta-se
a ratificação do Excmo
de SPA.


13/01/2020



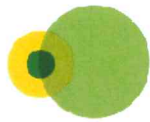
ALVALADE

Junta de Freguesia

- III. O PL solicitou apoio não financeiro previsto no n.º 3 do artigo 3.º do RAAFA, qual seja a utilização do auditório do Centro Cívico Edmundo Pedro, nos dias 18 de janeiro, entre as 9.00h e as 19.00h e no dia 19 entre as 9.00h e as 13.00h, para realização de congresso;
- IV. O equipamento, nomeadamente o auditório do Centro Cívico Edmundo Pedro, encontra-se disponível na data apazada;
- V. Nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, cabe à Junta de Freguesia aprovar a cedência de utilização do auditório do Centro Cívico Edmundo Pedro;
- VI. Nos termos do artigo 8.º-A aditado à Lei n.º 19/2003 de 20 de junho pela Lei Orgânica n.º 1/2018 de 19 de abril, não se considera receita partidária ou de campanha a cedência gratuita de espaços que sejam geridos ou propriedade do Estado ou de pessoas coletivas de direito público, incluindo autarquias locais;
- VII. Considerando a data para a qual a cedência de espaço foi solicitada, não é possível aguardar pela próxima reunião de executivo para a aprovação do pedido em tempo útil.

Face ao exposto, propõe-se:

- Seja superiormente autorizada a cedência o auditório do Centro Cívico Edmundo Pedro, ao Partido Livre, nas datas e horas solicitadas, em igualdade de circunstâncias com os demais partidos políticos ou candidaturas;



ALVALADE

Junta de Freguesia

- A submissão à Junta de Freguesia para ratificação da presente informação, nos termos do artigo 164.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4 / 2015 de 7 de janeiro.

À consideração superior de V. Ex.ª.

A coordenadora técnica,

Madalena Viana

